



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVICO:

DATA:

L E I Nº 346/91

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste de vencimentos ao pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sancio no a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autori zado a conceder um reajuste salarial de 28,97%(VINTE E OITO VÍRGU LA NOVENTA E SETE POR CENTO) ao pessoal da Prefeitura, compreenden do os Estatutários, Celetistas, inativos e pensionistas, a partir de 01 de fevereiro de 1 991.

Artigo 2º O reajuste de que trata o arti go anterior incidirá sobre os vencimentos percebidos no mês de ja neiro de 1 991.

Artigo 3º As despesas decorrente com o pagamento do reajuste previsto na presente Lei serão por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, podendo ser aberto crédi tos suplementares se necessários, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com recursos legais previstos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

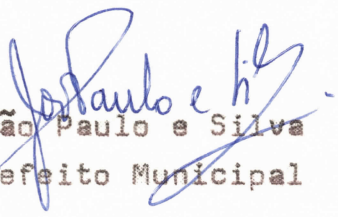
SERVICO:

DATA:

continuação..... (II)

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 18
de fevereiro de 1 991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal